

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da **Campanha Ingressantes 2020.2** para os cursos de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura.

2. Elegíveis

- 2.1. Candidatos nos cursos de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura (com exceção de Medicina) em 2020.2, com o status de “aprovado não matriculado” nas formas de ingresso Vestibular Digital e Enem (que tenham a pontuação geral acima de 300 pontos).
- 2.2. Candidatos nos cursos de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura (com exceção de Medicina) em 2020.2, com o status de “inscrito e não matriculados” nas formas de ingresso de Realocação, Transferência Externa e Portador de Diploma.
- 2.3. Os candidatos não são automaticamente beneficiados com bolsa, pois além da avaliação citada no item anterior, ressalta-se que será distribuída uma quantidade de bolsas limitadas por percentual e dia, tendo os critérios de distribuição detalhados no item “Percentual da Bolsa de Estudos”.
- 2.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Ingressantes 2020.2**”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Ingressantes 2020.2**”.
- 2.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 05/05/2020 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Presencial e Semipresencial (Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura, com exceção de Medicina), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2020.
- 3.5. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2019, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.6. A bolsa de estudo não incide nos meses de janeiro e julho de cada ano, os quais deverão ser pagos integralmente pelo aluno.
- 3.7. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos, exceto nas mensalidades referentes aos meses de janeiro e julho de cada ano, os quais deverão ser pagos integralmente pelo aluno.
- 3.8. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.9. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

- 3.10.** A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, exceto nas mensalidades referentes aos meses de janeiro e julho de cada ano, os quais deverão ser pagos integralmente pelo aluno, devendo-se, inclusive, observar o item 9 da presente política.
- 3.11.** A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 6 desta política.
- 3.12.** Quando o (a) Aluno (a) não se matricular em todas as disciplinas do mesmo semestre previstas na matriz curricular do curso pagará o valor equivalente à soma dos valores individuais correspondentes a cada crédito / disciplina.
- 3.13.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.14.** A perda automática e em caráter definitivo do direito de renovação do benefício da bolsa de estudo para o semestre subsequente ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
 - 3.14.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
 - 3.14.2. Existência de parcelas em aberto;
 - 3.14.3. Não pagamento da matrícula, rematrícula ou qualquer parcela / mensalidade dentro do prazo de vencimento;
 - 3.14.4. Não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso;
 - 3.14.5. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas.

4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

- 4.1.** Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula no período de 06/05/2020 até 20/09/2020 para ingresso no segundo semestre de 2020.
- 4.2.** A realização da matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/local/turno/modalidade no ato da matrícula.
- 4.3.** A bolsa/desconto parcial de estudos será concedida conforme percentual e condições fornecidas pela Central de Atendimento do Candidato e/ou pelo Call Center da Universidade Salvador – UNIFACS.
- 4.4.** A bolsa durará no máximo o tempo de integralização do curso, conforme item 5 desta política, tendo seu início a partir da 2ª mensalidade/parcela do curso (agosto/2020), exceto nas mensalidades referentes aos meses de janeiro e julho de cada ano, os quais deverão ser pagos integralmente pelo aluno.

5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2020.2:

- **Cursos Bacharelados e Licenciatura Presenciais**

| Cursos | Tempo de Duração do curso |
|---|----------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 04 anos |
| ARQUITETURA E URBANISMO | 05 anos |
| BIOMEDICINA | 04 anos |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | 04 anos |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 04 anos |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS | 04 anos |
| COMUNICAÇÃO E MARKETING | 04 anos |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 04 anos |
| DESIGN | 04 anos |
| DIREITO | 05 anos |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 04 anos |
| ENFERMAGEM | 04 anos |
| ENGENHARIA CIVIL | 05 anos |
| ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | 05 anos |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 05 anos |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | 05 anos |
| ENGENHARIA MECÂNICA | 05 anos |
| ENGENHARIA MECATRÔNICA | 05 anos |
| ENGENHARIA QUÍMICA | 05 anos |
| FARMÁCIA | 04 anos |
| FISIOTERAPIA | 04 anos |
| JORNALISMO | 04 anos |
| MEDICINA VETERINÁRIA | 05 anos |
| NUTRIÇÃO | 04 anos |
| PEDAGOGIA | 04 anos |
| PSICOLOGIA | 05 anos |
| RELAÇÕES INTERNACIONAIS | 04 anos |
| RELAÇÕES PÚBLICAS | 04 anos |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | 04 anos |

- **Cursos Tecnológicos Presenciais**

| Cursos | Tempo de Duração do curso |
|---------------------------------------|---------------------------|
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | 02 anos e meio |
| DESIGN DE INTERIORES | 02 anos |
| DESIGN DE MODA | 02 anos |
| DESIGN GRÁFICO | 02 anos |
| ESTÉTICA E COSMÉTICA | 02 anos |
| GASTRONOMIA | 02 anos |
| GESTÃO COMERCIAL | 02 anos |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | 02 anos |
| GESTÃO FINANCEIRA | 02 anos |
| LOGÍSTICA | 02 anos |
| MARKETING | 02 anos |

- **Cursos Bacharelados e Licenciatura Semipresenciais**

| Cursos | Tempo de Duração do curso |
|--------------------|---------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 04 anos |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 04 anos |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 04 anos |
| ENGENHARIA CIVIL | 05 anos |
| FISIOTERAPIA | 04 anos |
| NUTRIÇÃO | 04 anos |
| PEDAGOGIA | 04 anos |

- **Cursos Tecnológicos Semipresenciais**

| Cursos | Tempo de Duração do curso |
|---------------------------------------|---------------------------|
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | 2 anos e meio |
| DESIGN DE MODA | 02 anos |
| GESTÃO COMERCIAL | 02 anos |
| GESTÃO FINANCEIRA | 02 anos |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | 02 anos |
| LOGÍSTICA | 02 anos |
| MARKETING | 02 anos |
| PROCESSOS GERENCIAIS | 02 anos |

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno (com exceção de Medicina) para ingresso ainda em 2020.2.
- No caso do candidato que, no ato da matrícula, for comunicado da indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2020.2 e requerer a bolsa para outro curso/turno (com exceção de Medicina) para ingresso ainda em 2020.2.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.


Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.
- 8.4.** A bolsa de estudo não incide nos meses de janeiro e julho de cada ano, para os quais, as mensalidades deverão ser pagas integralmente pelo aluno.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados nesta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

| | |
|--|---|
|  UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES | Política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2020.2 através da “Campanha Ingressantes 2020.2” |
| | Versão 1.0 21/05/2020 |

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2020.2.

10. Disposições Gerais

10.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Ingressantes 2020.2 para os cursos de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura.

10.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.